



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

EDITAL Nº 079/2022

“REGISTRO DE PREÇOS”

O Município de Itapecerica da Serra torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva o **Registro de Preços para Aquisição de Itens Permanentes**, conforme condições contidas no presente Edital Licitatório.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal 2.515/2.015 e 1.919/2.006, subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e Quantidades Estimadas

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta de Credenciamento

Anexo IV e Anexo IV A – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Declaração de Condições de Participação

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1 A presente licitação tem por OBJETO o Registro de Preços para Aquisição **Itens Permanentes**, conforme especificações contidas no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e Quantidades Estimadas.

1.2. As propostas e os documentos de habilitação dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às 09h00 horas do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Suprimentos, no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra.

1.4 As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito.

1.5. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto com a republicação nos meios legais de publicação, bem como no Portal da Transparência, no site oficial: www.itapecerica.sp.gov.br.

1.6 Os Decretos Municipais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapecerica.sp.gov.br>.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.1.1. O Lote “02” será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

2.1.2. Não havendo ME ou EPP participando do Lote “02”, serão aceitas propostas de outras licitantes não enquadradas nessa condição. Nesse caso a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, em envelope distinto do Envelope 01.

2.3 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1.A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. – Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

3.3. – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração conforme modelo do Anexo III – Minuta de Credenciamento, inclusive no caso de sócios/proprietários e procuradores.

d) declaração conforme modelo do Anexo IV ou Anexo IVA, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

3.3.1. - Os documentos indicados no **Item 3.3, alíneas “a” e “b”**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, amparadas pelos benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e preferência no critério de desempate, deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo IV A – Minuta de Habilitação Prévia e Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o Credenciamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO Nº. ____/2022__

OBJETO: _____.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

PREGÃO Nº. ____/2022__

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2 – Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

4.2.1 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

4.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo III, Anexo IV e IV A e Anexo V, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.1. **Proposta de Preços:** Conforme o modelo do Anexo I, a proposta deverá estar preenchida em todos os campos indicados, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário, acompanhada da seguinte documentação:

5.1.1.1. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com as **entregas e instalações (quando forem necessárias)**, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.1.1.2. **O Lote “02” será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

5.1.1.3, **Não havendo ME ou EPP participando do Lotes “02”, serão aceitas propostas de outras licitantes não enquadradas nessa condição. Nesse caso a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, em envelope distinto do Envelope 01.**

5.1.2. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - ”Proposta”;

5.1.3. **Condições de Pagamento:** Prazo em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da efetiva entrega dos produtos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.1.3.1. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

5.1.4. **Entrega de Catálogos:** Todas as licitantes deverão apresentar juntamente às propostas, catálogos, folheto, prospecto e demais elementos informativos de **TODOS OS ITENS**, que permitam avaliar suas características técnicas, devidamente identificados **com o número do item, nome da empresa Licitante e o número do Pregão.**

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.2.1. **Local e Horário de Entrega:** Divisão de Almoxarifado, sita à rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Jd. Marilu – Itapeçerica da Serra, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.2.2. Prazo de Entrega: As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho emitido pela Prefeitura.

5.2.2.1. Todos os produtos deverão ser novos, de 1ª linha, com garantia total;

5.2.2.2. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações;

5.2.2.3. A aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega;

5.2.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração;

5.2.2.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da vencedora pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

5.2.2.6. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

5.2.3. Substituição de Produtos em Desacordo: Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá sua substituição em até 10 (dez) dias úteis da notificação da recusa.

5.2.4. Prazo de Garantia: no mínimo 12 (doze) meses. O prazo de garantia, será contado a partir da efetiva entrega.

5.2.4.1. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.2.4.2. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante vencedora obrigar-se-á reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusiva, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.2.4.3. Deverá evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.2.4.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora;

5.2.5. **Prazo de Vigência:** A Ata do presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.6. **Quantidade:** As quantidades estimadas, constantes no Anexo I, servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do artigo 14º do Decreto nº 1.919/2.006, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

5.2.7. **Utilização da Ata do Registros de Preços:** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, mediante requisições de compra e justificativa da necessidade.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

6.1.1- Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "**a**", "**b**" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais compatíveis em quantidades e prazos, com o(s) Item(ns)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

para o(s)
qual(is) for classificado como vencedor, de acordo com as especificações técnicas. Entende-se por compatível o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas.

b) **Declaração** de garantia sobre a coloração, que não haverá despigmentação/descoloração das peças expostas ao sol, de no mínimo 05 (cinco) anos, de todos os itens constantes do Anexo I - Modelo de Proposta de Preços e Quantidades Estimadas.

c) **Declaração** da licitante de que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias úteis, caso seja vencedora de qualquer um dos lotes - laudos descritos nos itens solicitados no Modelo de Proposta de Preços e Quantidades Estimadas (ANEXO I) do edital.

6.1.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas:

c1) Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);

c2) Municipal (**mobiliário**) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.1.1. Neste caso, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** ainda assim, deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.1.3.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, além das certidões positivas, certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.4. Em relação a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação Diário Oficial, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a1) tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente Balanço de Abertura, devidamente registrada na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida), assinada por profissional devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

a2) Tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de inabilitação, na ausência de qualquer um destes.

a3) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

- I. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diários Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

a4) Tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da lei.

a4.1) Tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI). deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação obrigatória da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, a hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adotada de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

b) Prova de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo, mediante comprovação pelo balanço patrimonial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrados nos órgãos competentes até a data da entrega dos envelopes, nos valores mínimos abaixo relacionados, equivalentes a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor estimado de cada Lote para o período de 12 (doze) meses:

- R\$ 136.521,66 (cento e trinta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos) para o Lote 01;
- R\$ 548.118,33 (quinhentos e quarenta e oito mil cento e dezoito reais e trinta e três centavos) para o Lote 02.

c) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

c1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Declaração de Condições de Participação conforme modelo constante no Anexo VII.

6.2. Os documentos indicados no **item 6.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

6.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8. Os “**Envelopes Documentação**” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1 - Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital, e a Sessão de Abertura dos Envelopes e Oferecimento de Lances Verbais.

7.2 – Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo IV ou Anexo IV A, apresentados no credenciamento.

7.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.3.1. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.4 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.4.1 – A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

7.4.1.1- da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

7.4.1.2- da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.4.1.3.- da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

7.4.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

7.4.2.1- que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

7.4.2.2.- que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo I);

7.4.2.3- que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a aquisição.

7.5 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menos valor;

7.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira, cujas especificações técnicas ofertadas atendam as exigências editalícias.

7.6.1. Deverá ser observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.8 - A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.8.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.8.2 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.8.3 - O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, autorizados pelo Pregoeiro, e desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

7.8.4 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

7.9 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.9.1 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será

considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 7.9.2);

7.9.2 – Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

7.9.3 – Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

7.9.3.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.9.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.3.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – Julgamento das propostas

8.1.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço por Lote**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.1.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.1.3 – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.1.4 – O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.2 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

8.2.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2.2 – O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.2.3 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.2.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

8.2.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.2.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

8.2.5.1. Os recursos poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado no Complexo Administrativo Norberto Jose da Costa, sito à Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapecerica da Serra, ou encaminhados ao Pregoeiro(a) pelo e-mail pregao@itapecerica.sp.gov.br.

8.3.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

9 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2. Assinada a ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, os seguintes itens:

9.2.1. Planilha de Preços, com os respectivos valores dos itens readequados ao valor total representado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.2.2. Laudos dos produtos que o exigem de acordo com Anexo I. A não apresentação dos mesmos acarretará na desclassificação da Licitante.

9.3. Constatado o atendimento do item acima, o pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

9.4. Os despachos de adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II) do(s) item (s) registrado (s). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 – A recusa da adjudicatária em assinar a Ata do Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1 – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata do Registro de Preços.

11- PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do homologado, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

11.1.2. O disposto no item 11.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.2.1. advertência;

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos de inadimplência dos produtos defeituosos.

11.2.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

11.2.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.3. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação de entrega (pedido de compra), sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Mercadoria que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e pedido de compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;

b) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada no anverso, a partir do 5º dia de atraso.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, onerando as dotações orçamentárias específicas das respectivas Secretarias e/ou departamentos, a cada acionamento da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por e-mail: pregao@itapecerica.sp.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

13.4. A apresentação dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, implica no reconhecimento pelo licitante, que cumpre os requisitos de habilitação.

13.5. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

Itapecerica da Serra, 11 de novembro de 2.022.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
Assessora Especial
Secretaria de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

EDITAL Nº 079/2022

ANEXO I

QUANTIDADES ESTIMADAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(qualquer informação adicional, deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de **Itens Permanentes**, para os itens constantes da tabela a seguir, de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente.

LOTE 01					
Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	100	kit	Kit Gol Desmontável (par): Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Colorido, composto por dois travessões e duas traves com laterais vazadas, com todas as peças rotomoldadas e bola em vinil. Montagem feita por encaixe, sem necessidade de parafusos ou outros sistemas de fixação. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 84 cm x altura: 88 cm x comprimento: 125 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
02	100	Unid.	Escorregador Grande - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueavel que serve como cabide em um dos lados		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

			e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixadas por uma barra central. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. - Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e - Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
03	200	Unid.	Gangorra 2 lugares: Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. - Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e - Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
04	50	Unid.	Túnel lúdico: Produto atóxico, com aditivos anti-UV, antiestático que garantam resistência a intempéries. Composto por 4 módulos produzidos pelo processo de rotomoldagem, acoplamento dos módulos por encaixes e sistemas de fixação que não fiquem exponham riscos as crianças. Deve possuir formato lúdico de trenzinho com chaminé e fumacinha, aberturas laterais que permitam visualização interna. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: altura 144 cm x largura 90 cm x comprimento 220 cm. Dimensões com tolerância de +/-		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

			5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. - Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e - Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
05	100	Unid.	Casinha de Boneca: Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, em cores diversas com aditivos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deve possuir aberturas em pelo menos três lados, telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. As paredes devem possuir textura que simulam uma construção real interna e externamente. Dimensões aproximadas: largura: 125 cm x altura 138 cm comprimento 155 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. - Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e - Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
06	30	Unid.	CASINHA PARA RECREAÇÃO ACESSÍVEL Confeccionada pelo processo de rotomoldagem com aditivos antiestáticos e UV, desenvolvida especialmente pensando na acessibilidade com entrada para portadores de cadeira de rodas com no mínimo de 15 acessórios. CARACTERÍSTICAS • Telhado 2 águas • 4 janelas com abertura maxim ar • 2 portas conjuntas • 1 chaminé • 1 campainha cenográfica • 1 jogo da velha • 1 caixa de correios • 2 mesas fixas por sistema de trava ou rosca • 1 banco com sistema de trava ou rosca • 1 balcão modular contendo: 1 pia, 1 fogão 4 bocas, 1 escorredor de pratos m 1 tábua de carne, 1 microondas, 1 lava-louças e 1 porta talheres. • Modulo ficado através de trava ou rosca, que poderá ser usado interno / externo. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

			Medidas aproximadas de: 2.550 mm de comprimento x 2.340 mm de largura x 1.820 mm de altura. Tolerância: +- 5 % (cinco por cento) Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3/2011 com a Portaria nº 369/07 – Certificado pelo INMETRO. - Apresentar Laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas conforme ABNT NM 300-1/2004. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.		
VALOR TOTAL LOTE 01 = R\$					

LOTE 02					
Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	50	Unid	Playground I: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador pequeno com rampa contínua e aro de basquete, painel simulador de carro com volante e marcha. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento de água. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 150cm x altura 155cm x comprimento 260cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071/2021 – Playgrounds. - Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e - Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
08	40	Unid	Playground II: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador pequeno com rampa contínua, balanço		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

			metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento da água. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas. 339cm (largura) x 155cm (altura) x 245cm (comprimento). Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071/2021 – Playgrounds. - Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e - Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
09	50	Unid	Playground III: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador tubo com sustentação, uma escada com 5 degraus confeccionada em madeira plástica, com estrutura em metal, guarda-corpo metálico com dupla proteção contendo pintura eletrostática a pó, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, aro de basquete e jogo da velha com nove faces (opcional). Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 417cm x altura 198cm x comprimento 339cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071/2021 – Playgrounds. - Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e - Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
10	40	Unid	Playground IV: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas contendo 5 degraus cada com orifícios vazado, um escorregador tubo, dois escorregadores pequenos com rampa contínua, ponte de passagem, balanço metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança, aro de basquete e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulos		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

			com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 663cm (largura) x 212cm (altura) x 520 (comprimento). Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071/2021 – Playgrounds. - Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e - Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
11	40	Unid	PARQUE II: Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo três torres, em alturas diferentes, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e duas coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,8m e 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " e 1 1/4 ", fixada à torre e ao solo/piso; 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 0,78m em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 conjunto para passagem em curva perfazendo 90° com diâmetro aproximado de 0,78m, fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 rampa de tacos com 5 degraus, fabricada em composto rígido oriundo de reciclagem, com quadro inferior em estrutura metálica em tubo aço carbono 40x20mm e guarda corpo em tubo com diâmetro mínimo de		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

			3/4", medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 3.000 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983 e sem a presença de empolamento e nem ferrugem; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 188 kg atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2.000 horas atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
12	40	Unid	PARQUE IV: Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo quatro torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e quatro coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

			degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8 “ e 1 1/4 “, fixada à torre e ao solo/piso; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador grande curvo, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8”, com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba , com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 2 pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4”, barras trefiladas de 3/8” e travessas inferiores em perfil 2mm; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1”, com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8 “ , fixada à torre e ao solo/piso; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

			estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 3.000 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983 e sem a presença de empolamento e nem ferrugem; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 188 kg atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 2.000 horas atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático) atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
VALOR TOTAL LOTE 02 = R\$					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) **dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: _____

III – Declaramos que no **VALOR DE CADA ÍTEM E NO TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão**, e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2.016.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
-----------------------	---------------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

EDITAL Nº 079/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202_ - EDITAL Nº ____/202_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____202_

VALIDADE:

OBJETO:

Aos..... dias do mês de de 202., na Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, com sede à Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135, Centro de Itapeçerica da Serra, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.130/0001-00, Inscrição Estadual isento, o Exmo. Prefeito Municipal,, e Secretário(a) Municipal de, Sr(a)....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.870/2005 e 1.919/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº...../..... para Registro de Preços, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., registra os preços para fornecimento de :....., conforme Anexo I do processo licitatório Pregão Presencial nº ____/20__, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta (s) foi classificada (s) em 1º lugar, no certame acima numerado. A seqüência da classificação se encontra na Grade de Lances constante do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

01- EMPRESA....., neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, classificada em 1º lugar para os item 01: _____ com preço unitário de R\$ _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **Itens Permanentes**, conforme especificações constantes do Anexo I da licitação Pregão Presencial nº ____/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com a art. 15, § 3º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 12, caput, do Decreto Federal 1.919/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, mediante requisições de compra de material e justificativa da necessidade da aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº/.....

4.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº/....., que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes dos lances ofertados no Pregão Presencial nº/....., pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 16, inc 1º do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá libera-lo do compromisso assumido, observadas as condições estabelecidas no art. 16, inc. II do Decreto Municipal nº 1.919/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho emitido pela Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

5.2. A empresa registrada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação.

5.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, instalação e outras despesas necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão em(.....) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

6.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelado, conforme Art. 17 do Decreto Municipal nº 1.919/2006, nas seguintes situações:

7.1.1. o detentor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. o detentor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.2. o detentor sofrer sanção prevista prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993 ou art. 7º da Lei 10.520/2002

7.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3. será formalizado por despacho do órgão detentor da Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 7.1., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado pela nota de empenho) ou do Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa:

8.1.2.1. de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos, nos casos de recusa injustificada em retirar as notas de empenho.

8.1.2.2. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

8.1.2.3. de 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor remanescente da nota de empenho ou Termo Contratual, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

8.1.2.4. de 5 % (cinco inteiros por cento) do valor total da nota de empenho ou Termo Contratual, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

8.1.2.5. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência de produtos defeituosos.

8.1.2.6. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato, devido a não execução do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da presente Ata.

8.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

9.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização da presente Ata, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº /2022, o Anexo I (proposta de preços), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itapeçerica da Serra, ____ de _____ 2.02_.

FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

EDITAL Nº 079/2022

ANEXO III

C R E D E N C I A L

À

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref.: Pregão Presencial nº /202_.

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 20__ – Edital nº /20__.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02_.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

EDITAL Nº 079/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202_.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item ____ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02_.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

EDITAL Nº 079/2022

ANEXO IV A

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

À

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202__

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

EDITAL Nº 079/2022

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra

Ref: Pregão Presencial nº ____/202__.

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.02__.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

EDITAL Nº 079/2022

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2022, a, inscrita no CNPJ do MF. sob nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., Prefeito, Sr., RG nº....., Secretário(a) de, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ do MF. sob nº com sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº/2022, regido pela Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais nºs 1.870/2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.515/2015, subsidiariamente na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo Pregão Presencial nº___/2022, obriga-se a fornecer **Itens Permanentes**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital Licitatório, e respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de __ (____) meses, com início a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e mediante concordância das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o Valor Total de R\$ _____. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

4.1. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer no prazo máximo de () dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho emitido pela Prefeitura.

4.2. A empresa contratada obriga-se a substituir os produtos que por quaisquer razões tenham sido entregues, comprovadamente, fora das especificações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação.

4.3. Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro, instalação e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão em(.....) dias corridos, após o recebimento de cada entrega do (s) produto (s) com a respectiva nota fiscal/fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão verbas das dotações: _____, constantes do orçamento do corrente exercício, e nos exercícios seguintes à conta de verbas próprias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual, a Administração poderá aplicar, à Contratada, caso venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa:

7.1.2.1. de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

7.1.2.2. de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou do presente Termo Contratual.

7.1.3. suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **Administração** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.5. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

10.2. Fica o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, os seus Anexos I e a respectiva Ata de Registro de Preços.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da PMIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9109 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: licitacoes@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

EDITAL Nº 079/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Razão Social _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão contratante; e
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau e, por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão contratante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.02__.

(assinatura do Representante Legal)